



# TRÊS RIOS

PREFEITURA

A SERVIÇO DO POVO

## **NOTA TÉCNICA Nº 008/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS – COVID 19 – TRANSPORTE COLETIVO**

**Orientação para as empresas de transporte coletivo, motoristas de táxi e de aplicativos e moto táxi no período de pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no Município de Três Rios, RJ;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana relacionada à Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Esta nota técnica foi elaborada com o objetivo de oferecer recomendações relacionadas às medidas de prevenção, precaução e mitigação da COVID-19 no âmbito dos processos de trabalho relacionado aos transportes de pessoas. Ela contempla orientações relacionadas a empregador, empregado e usuários dos

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Rua da Maçonaria, 320 - Centro - Três Rios / RJ - CEP: 25.800-000  
Tel.: (24) 2251-1649

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

serviços de transportes coletivo, motorista de táxi e por aplicativo e moto táxi adotem as seguintes medidas durante o período de emergência em saúde no Município de Três Rios, Rio de Janeiro.

**A empresa de transporte coletivo:**

- É obrigatório o uso de máscaras por motoristas, cobradores, demais funcionários e passageiros;
- Limpar e desinfetar os veículos ao início de cada viagem com álcool 70% ou hipoclorito de sódio, principalmente nas barras e colunas de apoio;
- Ao final da jornada diária, deve-se realizar ainda a limpeza total do veículo, por dentro e fora;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que realizam limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- Em veículos com sistema de climatização, deve-se optar pela condição ventilação aberta, permitindo a renovação do ar interno;
- Realizar limpeza do filtro do ar condicionado com frequência;
- Em veículos sem sistema de climatização manter as janelas abertas para renovação do ar interno;
- Intensificar a limpeza dos banheiros dos terminais de transportes;
- Disponibilizar álcool gel nos veículos para uso dos trabalhadores do setor de transporte;
- Nos pontos de embarque, proporcionar distanciamento social dos usuários, recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância maior que um metro e meio (1,5 m) entre as pessoas;
- Orientar que motoristas e trocadores substituam suas máscaras por período a cada duas horas ou quando estiver úmida;



# TRÊS RIOS

PREFEITURA

A SERVIÇO DO POVO

- Os serviços de transporte de passageiros deverão realizar ações de divulgação das medidas de prevenção e controle do COVID-19, através de cartazes para todos os seus usuários e trabalhadores, próprios e terceirizados. Deverão ainda orientá-los quanto à auto-observação e autocuidado, para que se possa proceder à identificação precoce de potenciais sinais e sintomas de infecção;
- É recomendado que circulem apenas passageiros sentados no transporte coletivo;
- Caso o funcionário apresente algum sintoma respiratório deve comunicar a empresa e se dirigir a Central de Triagem, no bairro Triângulo, para avaliação.

#### **Aos motoristas de táxi e por aplicativo:**

- Utilizar máscara de proteção durante todo o percurso e na espera de passageiro;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória, utilizando a máscara individual de proteção, cobrindo boca e nariz;
- Intensificar os cuidados pessoais, lavando sempre as mãos ao final de cada viagem ou utilizar álcool gel quando não puder lavar as mãos;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Não disponibilizar água, balas e similares aos passageiros;
- Caso o funcionário apresente algum sintoma respiratório deve comunicar a empresa e se dirigir a Central de Triagem, no bairro Triângulo, para avaliação.

#### **Aos motos táxis:**

- Utilizar máscara durante todo o percurso e na espera de passageiro;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória, utilizando a máscara individual de proteção, cobrindo boca e nariz, mesmo utilizando o capacete, tanto o guia quanto o cliente;
- Intensificar os cuidados pessoais, lavando sempre as mãos ao final de cada viagem ou utilizar álcool gel quando não puder lavar as mãos;

---

#### SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Rua da Maçonaria, 320 - Centro - Três Rios / RJ - CEP: 25.800-000  
Tel.: (24) 2251-1649

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# TRÊS RIOS

PREFEITURA

A SERVIÇO DO POVO

- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Disponibilizar ao passageiro touca descartável para utilizar abaixo do capacete;
- Caso o funcionário apresente algum sintoma respiratório deve comunicar a empresa e se dirigir a Central de Triagem, no bairro Triângulo, para avaliação.
- Higienizar moto/táxi ao final do expediente ou sempre que necessário;

## REFERÊNCIAS

- BRASIL, Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários. Portaria nº 15 de 23 de agosto de 1988. Normas para Registro dos Saneantes Domissanitários com Ação Antimicrobiana.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Organização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. LAVAR AS MÃOS: INFORMAÇÕES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. 39 páginas na Impressão Original, il. - Série A: Normas e Manuais Técnicos – 11,1989.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, que dispõe sobre a Qualidade do Ar de Interiores, tendo como foco a preocupação com a saúde dos trabalhadores em ambientes climatizados.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 188/2020 - Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria Municipal de São Paulo – Coordenadoria de Vigilância Sanitária de São Paulo - Recomendações às empresas e aos trabalhadores do transporte coletivo, motoristas de táxi e de aplicativos no município de São Paulo, diante da pandemia do coronavírus;



# TRÊS RIOS

PREFEITURA

A SERVIÇO DO POVO

## **Equipe de Vigilância Sanitária**

Daniele Pereira Faria - Coordenadora Vigilância Sanitária

Ana Beatriz Pereira dos Reis Barbosa - Técnico de nível Médio Administrativo

Daliamaria Kapps Carvalho Mansur- Médica Veterinária

Luciana Ribas Marques de Oliveira - Cirurgiã Dentista

Marcele Lacerda Sarmento Torrão de Oliveira - Oficial Administrativo

Talita Massi Tavares - Farmacêutica

Tássia da Costa Teixeira do Carmo – Enfermeira

Tatiana Carvalho de Souza - Nutricionista

---

### SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Rua da Maçonaria, 320 - Centro - Três Rios / RJ - CEP: 25.800-000  
Tel.: (24) 2251-1649

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**